

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 06

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara o projeto de lei que concede revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores municipais do regime estatutário, ativos e inativos, pensionistas, empregados públicos e ocupantes de cargos comissionados nível CC e CCII.

Seguem anexos ao projeto a justificativa, a declaração do ordenador da despesa e estimativa de impacto financeiro e orçamentário elaborada pelo contador do Município.

Por fim, solicitamos agilidade para tramitação e votação do projeto ainda neste mês, a fim de que os novos valores possam ser pagos aos servidores ainda na folha de fevereiro.

Marmeleiro, PR, 05 de fevereiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4/2026

Concede revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição e o reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual total de 6,0%, sendo:

I – O percentual de 3,90% referente à revisão geral anual, nos termos do art. 1º, da Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2017;

II – O percentual 2,10% referente ao reajuste.

Parágrafo único. A revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos serão concedidos aos servidores públicos municipais do Regime Estatutário, ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos e ocupantes de cargos comissionados níveis CC, CCII e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Em razão do disposto nesta Lei e reajustes com novos valores, ficam alterados:

I – As Tabelas A e B do Anexo III e as Tabelas A e B do Anexo IV da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei;

II – As Tabelas dos Anexos IV, V e VI da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, que passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei;

III – A Tabela do Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006, que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei;

IV – As Tabelas A e B do Anexo II, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, que passam a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei;

V – O art. 83, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. As gratificações aos profissionais do magistério, estabelecidas no art. 82 desta Lei, corresponderão aos seguintes valores:

I – R\$ 1.150,00 pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;

II – R\$ 1.000,00 pelo exercício da função de coordenação educacional no Departamento Municipal de Educação e Cultura, com atendimento no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino;

III – R\$ 850,00 pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;

IV – R\$ 520,00 pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento.

[...]

Art. 3º Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o pagamento complementar da diferença entre os valores

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

estabelecidos nesta Lei e o piso salarial profissional estabelecido no inciso III, do §1º, do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

Art. 4º Fica assegurado aos profissionais da saúde (enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem), o pagamento complementar da diferença entre os valores estabelecidos nesta Lei e o valor nominal do piso nacional na Lei Federal nº 14.434, de 06 de agosto de 2022,

Art. 5º Fica assegurado aos Professores e Professores de Educação Infantil, o pagamento complementar de eventual diferença entre os valores estabelecidos nesta Lei e o valor nominal do piso nacional do magistério público.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município instituído pela Lei nº 3.043, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 05 de fevereiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO I
ALTERAÇÕES DOS ANEXOS III E IV DA LEI Nº 2.096, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

ANEXO III
TABELA "A" - QUADRO GERAL

PADRÃO	GRAU	CLASSES																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	I	1.592,22	1.639,98	1.689,18	1.739,86	1.792,04	1.845,83	1.901,19	1.958,23	2.016,99	2.077,48	2.139,81	2.203,99	2.270,12	2.338,21	2.408,38	2.480,61	2.555,03	2.631,69
	II	1.751,42	1.803,98	1.858,08	1.913,83	1.971,23	2.030,38	2.091,27	2.154,05	2.218,65	2.285,20	2.353,74	2.424,37	2.497,10	2.572,01	2.649,17	2.728,65	2.810,51	2.894,83
	III	1.926,58	1.984,38	2.043,88	2.105,21	2.168,37	2.233,42	2.300,42	2.369,44	2.440,52	2.513,73	2.589,15	2.666,83	2.746,83	2.829,25	2.914,11	3.001,53	3.091,57	3.184,32
2	I	1.728,68	1.780,54	1.833,96	1.888,98	1.945,65	2.004,00	2.064,14	2.126,07	2.189,85	2.255,55	2.323,22	2.392,90	2.464,69	2.538,64	2.614,78	2.693,25	2.774,04	2.857,25
	II	1.901,56	1.958,62	2.017,37	2.077,88	2.140,21	2.204,43	2.270,56	2.338,66	2.408,82	2.481,10	2.555,52	2.632,20	2.711,16	2.792,50	2.876,28	2.962,56	3.051,43	3.142,97
	III	2.091,71	2.154,45	2.219,07	2.285,64	2.354,23	2.424,85	2.497,58	2.572,51	2.649,70	2.729,18	2.811,07	2.895,39	2.982,25	3.071,72	3.163,88	3.258,79	3.356,56	3.457,26
3	I	2.047,11	2.108,52	2.171,78	2.236,93	2.304,06	2.373,18	2.444,36	2.517,69	2.593,24	2.671,03	2.751,16	2.833,69	2.918,71	3.006,26	3.096,45	3.189,34	3.285,04	3.383,57
	II	2.251,83	2.319,36	2.388,95	2.460,64	2.534,45	2.610,49	2.688,80	2.769,46	2.852,56	2.938,13	3.026,27	3.117,06	3.210,55	3.306,88	3.406,09	3.508,27	3.613,52	3.721,94
	III	2.477,01	2.551,30	2.627,86	2.706,72	2.787,88	2.871,53	2.957,68	3.046,43	3.137,81	3.231,93	3.328,90	3.428,78	3.531,62	3.637,57	3.746,70	3.859,09	3.974,86	4.094,12
4	I	2.502,05	2.577,11	2.654,43	2.734,06	2.816,08	2.900,55	2.987,58	3.077,21	3.169,52	3.264,60	3.362,54	3.463,41	3.567,31	3.674,35	3.784,57	3.898,11	4.015,05	4.135,49
	II	2.752,26	2.834,81	2.919,87	3.007,47	3.097,69	3.190,61	3.286,33	3.384,91	3.486,47	3.591,07	3.698,79	3.809,76	3.924,05	4.041,77	4.163,04	4.287,91	4.416,56	4.549,04
	III	3.027,48	3.118,30	3.211,84	3.308,20	3.407,43	3.509,65	3.614,96	3.723,40	3.835,08	3.950,15	4.068,66	4.190,71	4.316,45	4.445,94	4.579,31	4.716,68	4.858,20	5.003,93
5	I	2.638,54	2.717,67	2.799,23	2.883,19	2.969,70	3.058,78	3.150,54	3.245,04	3.342,41	3.442,69	3.545,97	3.652,33	3.761,89	3.874,79	3.991,02	4.110,72	4.234,05	4.361,08
	II	2.902,38	2.989,45	3.079,12	3.171,50	3.266,64	3.364,65	3.465,59	3.569,55	3.676,64	3.786,92	3.900,55	4.017,57	4.138,09	4.262,22	4.390,10	4.521,80	4.657,46	4.797,18
	III	3.192,64	3.288,40	3.387,06	3.488,66	3.593,32	3.701,12	3.812,16	3.926,53	4.044,33	4.165,64	4.290,65	4.419,34	4.551,92	4.688,48	4.829,13	4.974,02	5.123,25	5.276,93
6	I	2.729,49	2.811,40	2.895,73	2.982,60	3.072,08	3.164,23	3.259,17	3.356,94	3.457,64	3.561,39	3.668,23	3.778,26	3.891,61	4.008,37	4.128,64	4.252,50	4.380,05	4.511,46
	II	3.002,46	3.092,53	3.185,30	3.280,84	3.379,28	3.480,66	3.585,08	3.692,64	3.803,42	3.917,51	4.035,05	4.156,11	4.280,77	4.409,21	4.541,47	4.677,73	4.818,05	4.962,60
	III	3.302,72	3.401,78	3.503,83	3.608,96	3.717,22	3.828,73	3.943,61	4.061,92	4.183,76	4.309,27	4.438,56	4.571,71	4.708,73	4.850,13	4.995,63	5.145,51	5.299,86	5.458,87
7	I	2.956,98	3.045,68	3.137,05	3.231,16	3.328,10	3.427,96	3.530,79	3.636,70	3.745,82	3.858,19	3.973,92	4.093,15	4.215,94	4.342,42	4.472,70	4.606,87	4.745,08	4.887,43
	II	3.252,66	3.350,24	3.450,76	3.554,28	3.660,89	3.770,72	3.883,84	4.000,37	4.120,37	4.243,98	4.371,31	4.502,45	4.637,50	4.776,63	4.919,94	5.067,52	5.219,56	5.376,16
	III	3.577,92	3.685,26	3.795,83	3.909,70	4.026,99	4.147,79	4.272,25	4.400,40	4.532,43	4.668,38	4.808,45	4.952,69	5.101,28	5.254,31	5.411,93	5.574,31	5.741,52	5.913,75
8	I	3.525,61	3.631,39	3.740,32	3.852,55	3.968,12	4.087,15	4.209,77	4.336,06	4.466,14	4.600,14	4.738,14	4.880,28	5.026,68	5.177,47	5.332,82	5.492,78	5.657,58	5.827,31
	II	3.878,16	3.994,51	4.114,35	4.237,78	4.364,91	4.495,86	4.630,73	4.769,65	4.912,74	5.060,13	5.211,94	5.368,30	5.529,34	5.695,22	5.866,07	6.042,04	6.223,31	6.410,01
	III	4.265,99	4.393,97	4.525,80	4.661,57	4.801,43	4.945,45	5.093,82	5.246,63	5.404,04	5.566,16	5.733,14	5.905,12	6.082,29	6.264,76	6.452,70	6.646,27	6.845,66	7.051,02
9	I	5.095,07	5.247,93	5.405,34	5.567,51	5.734,55	5.906,56	6.083,77	6.266,29	6.454,30	6.647,92	6.847,34	7.052,76	7.264,36	7.482,28	7.706,74	7.937,94	8.176,10	8.421,37
	II	5.604,58	5.772,72	5.945,90	6.124,27	6.308,01	6.497,25	6.692,17	6.892,93	7.099,70	7.312,73	7.532,10	7.758,08	7.990,81	8.230,54	8.477,43	8.731,78	9.018,94	9.263,53
	III	6.165,04	6.350,00	6.540,49	6.736,72	6.938,82	7.146,95	7.361,40	7.582,22	7.809,71	8.043,97	8.285,29	8.533,88	8.789,88	9.053,58	9.325,18	9.604,94	9.893,10	10.189,90
10	I	5.459,01	5.622,80	5.791,46	5.965,20	6.144,17	6.328,50	6.518,33	6.713,89	6.915,31	7.122,77	7.336,46	7.556,55	7.783,24	8.016,74	8.257,23	8.504,95	8.760,11	9.022,91
	II	6.004,91	6.185,06	6.370,61	6.561,74	6.758,59	6.961,35	7.170,18	7.385,27	7.606,85	7.835,05	8.070,10	8.312,20	8.561,58	8.818,41	9.082,97	9.355,45	9.636,12	9.925,20

	III	6.605,40	6.803,57	7.007,68	7.217,93	7.434,45	7.657,49	7.887,22	8.123,81	8.367,53	8.618,55	8.877,11	9.143,43	9.417,74	9.700,26	9.991,27	10.291,01	10.599,74	10.917,72
11	I	5.686,49	5.857,08	6.032,80	6.213,77	6.400,20	6.592,19	6.789,97	6.993,66	7.203,48	7.419,58	7.642,15	7.871,43	8.107,58	8.350,81	8.601,31	8.859,37	9.125,13	9.398,89
	II	6.255,13	6.442,76	6.636,07	6.835,16	7.040,21	7.251,42	7.468,94	7.693,03	7.923,82	8.161,52	8.406,37	8.658,57	8.918,32	9.185,86	9.461,42	9.745,28	10.037,65	10.338,78
	III	6.880,67	7.087,08	7.299,68	7.518,68	7.744,22	7.976,56	8.215,85	8.462,33	8.716,19	8.977,68	9.247,02	9.524,43	9.810,15	10.104,46	10.407,59	10.719,83	11.041,42	11.372,67
12	I	5.800,20	5.974,21	6.153,43	6.338,04	6.528,17	6.724,03	6.925,73	7.133,52	7.347,52	7.567,94	7.794,99	8.028,84	8.269,71	8.517,79	8.773,32	9.036,53	9.307,63	9.586,86
	II	6.380,21	6.571,63	6.768,78	6.971,86	7.180,99	7.396,43	7.618,34	7.846,88	8.082,27	8.324,73	8.574,49	8.831,72	9.096,68	9.369,55	9.650,65	9.940,17	10.238,39	10.545,53
	III	7.018,25	7.228,82	7.445,67	7.669,05	7.899,11	8.136,09	8.380,16	8.631,58	8.890,52	9.157,22	9.431,95	9.714,91	10.006,36	10.306,56	10.615,73	10.934,24	11.262,24	11.600,09
13	I	7.961,08	8.199,90	8.445,90	8.699,28	8.960,25	9.229,06	9.505,92	9.791,11	10.084,83	10.387,41	10.699,00	11.019,99	11.350,58	11.691,09	12.041,82	12.403,08	12.775,16	13.158,43
	II	8.757,18	9.019,90	9.290,50	9.569,21	9.856,28	10.151,98	10.456,54	10.770,24	11.093,33	11.426,15	11.768,93	12.121,99	12.485,66	12.860,22	13.246,04	13.643,40	14.052,72	14.474,29
	III	9.632,91	9.921,88	10.219,56	10.526,13	10.841,92	11.167,18	11.502,19	11.847,26	12.202,68	12.568,78	12.945,84	13.334,20	13.734,22	14.146,25	14.570,63	15.007,76	15.457,99	15.921,74
14	I	8.415,94	8.668,43	8.928,49	9.196,34	9.472,23	9.756,40	10.049,09	10.350,56	10.661,08	10.980,90	11.310,34	11.649,65	11.999,14	12.359,11	12.729,88	13.111,78	13.505,13	13.910,28
	II	9.257,53	9.535,26	9.821,32	10.115,96	10.419,45	10.732,03	11.053,99	11.385,61	11.727,17	12.079,00	12.441,37	12.814,61	13.199,05	13.595,01	14.002,87	14.422,94	14.855,66	15.301,31
	III	10.183,29	10.488,80	10.803,47	11.127,58	11.461,40	11.805,24	12.159,40	12.524,20	12.899,89	13.286,91	13.685,51	14.096,08	14.518,95	14.954,52	15.403,18	15.865,25	16.341,23	16.831,45
15	I	12.737,68	13.119,82	13.513,41	13.918,81	14.336,37	14.766,47	15.209,46	15.665,74	16.135,72	16.619,78	17.118,37	17.631,92	18.160,88	18.705,71	19.266,89	19.844,90	20.440,23	21.053,46
	II	14.011,43	14.431,77	14.864,74	15.310,68	15.769,98	16.243,10	16.730,37	17.232,28	17.749,25	18.281,72	18.830,18	19.395,07	19.976,97	20.576,26	21.193,54	21.829,35	22.484,22	23.158,74
	III	15.412,57	15.874,95	16.351,20	16.841,76	17.347,00	17.867,40	18.403,43	18.955,52	19.524,19	20.109,93	20.713,22	21.334,61	21.974,65	22.633,90	23.312,90	24.012,29	24.732,67	25.474,65
16	I	14.011,45	14.431,80	14.864,78	15.310,71	15.770,04	16.243,13	16.730,43	17.232,34	17.749,31	18.281,78	18.830,23	19.395,14	19.977,01	20.576,32	21.193,61	21.829,42	22.484,31	23.158,83
	II	15.412,59	15.874,98	16.351,23	16.841,78	17.347,03	17.867,43	18.403,46	18.955,56	19.524,24	20.109,96	20.713,26	21.334,65	21.974,69	22.633,94	23.312,97	24.012,35	24.732,70	25.474,69
	III	16.933,88	17.462,51	17.986,38	18.525,98	19.081,76	19.654,21	20.243,84	20.851,15	21.476,68	22.120,96	22.784,59	23.468,15	24.172,20	24.897,36	25.644,28	26.413,62	27.206,01	28.022,21

TABELA “B” - QUADRO EM EXTINÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	GRAU	CLASSES																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Aux. Enfermagem	I	2.729,49	2.811,40	2.895,73	2.982,60	3.072,08	3.164,23	3.259,17	3.356,94	3.457,64	3.561,39	3.668,23	3.778,26	3.891,61	4.008,37	4.128,64	4.252,50	4.380,05	4.511,46
	II	3.002,46	3.092,53	3.185,30	3.280,84	3.379,28	3.480,66	3.585,08	3.692,64	3.803,42	3.917,51	4.035,05	4.156,11	4.280,77	4.409,21	4.541,47	4.677,73	4.818,05	4.962,60
	III	3.302,72	3.401,78	3.503,83	3.608,96	3.717,22	3.828,73	3.943,61	4.061,92	4.183,76	4.309,27	4.438,56	4.571,71	4.708,73	4.850,13	4.995,63	5.145,51	5.299,86	5.458,87
Aux. Escriturário 'B'	I	3.525,61	3.631,39	3.740,32	3.852,55	3.968,12	4.087,15	4.209,77	4.336,06	4.466,14	4.600,14	4.738,14	4.880,28	5.026,68	5.177,47	5.332,82	5.492,78	5.657,58	5.827,31
	II	3.878,16	3.994,51	4.114,35	4.237,78	4.364,91	4.495,86	4.630,73	4.769,65	4.912,74	5.060,13	5.211,94	5.368,30	5.529,34	5.695,22	5.866,07	6.042,04	6.223,31	6.410,01
	III	4.265,99	4.393,97	4.525,80	4.661,57	4.801,43	4.945,45	5.093,82	5.246,63	5.404,04	5.566,16	5.733,14	5.905,12	6.082,29	6.264,76	6.452,70	6.646,27	6.845,66	7.051,02
Escriturário 'A'	I	5.686,49	5.857,08	6.032,80	6.213,77	6.400,20	6.592,19	6.789,97	6.993,66	7.203,48	7.419,58	7.642,15	7.871,43	8.107,58	8.350,81	8.601,31	8.859,37	9.125,13	9.398,89
	II	6.255,13	6.442,76	6.636,07	6.835,16	7.040,21	7.251,42	7.468,94	7.693,03	7.923,82	8.161,52	8.406,37	8.658,57	8.918,32	9.185,86	9.461,42	9.745,28	10.037,65	10.338,78
	III	6.880,67	7.087,08	7.299,68	7.518,68	7.744,22	7.976,56	8.215,85	8.462,33	8.716,19	8.977,68	9.247,02	9.524,43	9.810,15	10.104,46	10.407,59	10.719,83	11.041,42	11.372,67
Escriturário 'B'	I	5.095,07	5.247,93	5.405,34	5.567,51	5.734,55	5.906,56	6.083,77	6.266,29	6.454,30	6.647,92	6.847,34	7.052,76	7.264,36	7.482,28	7.706,74	7.937,94	8.176,10	8.421,37
	II	5.604,58	5.772,72	5.945,90	6.124,27	6.308,01	6.497,25	6.692,17	6.892,93	7.099,70	7.312,73	7.532,10	7.758,08	7.990,81	8.230,54	8.477,43	8.731,78	9.018,94	9.263,53

	III	6.165,04	6.350,00	6.540,49	6.736,72	6.938,82	7.146,95	7.361,40	7.582,22	7.809,71	8.043,97	8.285,29	8.533,88	8.789,88	9.053,58	9.325,18	9.604,94	9.893,10	10.189,90
Fiscal	I	3.525,61	3.631,39	3.740,32	3.852,55	3.968,12	4.087,15	4.209,77	4.336,06	4.466,14	4.600,14	4.738,14	4.880,28	5.026,68	5.177,47	5.332,82	5.492,78	5.657,58	5.827,31
	II	3.878,16	3.994,51	4.114,35	4.237,78	4.364,91	4.495,86	4.630,73	4.769,65	4.912,74	5.060,13	5.211,94	5.368,30	5.529,34	5.695,22	5.866,07	6.042,04	6.223,31	6.410,01
	III	4.265,99	4.393,97	4.525,80	4.661,57	4.801,43	4.945,45	5.093,82	5.246,63	5.404,04	5.566,16	5.733,14	5.905,12	6.082,29	6.264,76	6.452,70	6.646,27	6.845,66	7.051,02
Odontólogo, Fisioterapeuta 40h e Terapeuta Ocupacional	I	5.459,01	5.622,80	5.791,46	5.965,20	6.144,17	6.328,50	6.518,33	6.713,89	6.915,31	7.122,77	7.336,46	7.556,55	7.783,24	8.016,74	8.257,23	8.504,95	8.760,11	9.022,91
	II	6.004,91	6.185,06	6.370,61	6.561,74	6.758,59	6.961,35	7.170,18	7.385,27	7.606,85	7.835,05	8.070,10	8.312,20	8.561,58	8.818,41	9.082,97	9.355,45	9.636,12	9.925,20
	III	6.605,40	6.803,57	7.007,68	7.217,93	7.434,45	7.657,49	7.887,22	8.123,81	8.367,53	8.618,55	8.877,11	9.143,43	9.417,74	9.700,26	9.991,27	10.291,01	10.599,74	10.917,72
Técnico em Contabilidade	I	5.800,20	5.974,21	6.153,43	6.338,04	6.528,17	6.724,03	6.925,73	7.133,52	7.347,52	7.567,94	7.794,99	8.028,84	8.269,71	8.517,79	8.773,32	9.036,53	9.307,63	9.586,86
	II	6.380,21	6.571,63	6.768,78	6.971,86	7.180,99	7.396,43	7.618,34	7.846,88	8.082,27	8.324,73	8.574,49	8.831,72	9.096,68	9.369,55	9.650,65	9.940,17	10.238,39	10.545,53
	III	7.018,25	7.228,82	7.445,67	7.669,05	7.899,11	8.136,09	8.380,16	8.631,58	8.890,52	9.157,22	9.431,95	9.714,91	10.006,36	10.306,56	10.615,73	10.934,24	11.262,24	11.600,09

ANEXO II

ALTERA AS TABELAS DOS ANEXOS IV, V e VI da LEI N° 1.923, DE 05 DE ABRIL DE 2012

ANEXO IV

Tabela de Vencimentos

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

Nível	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Ref 06	Ref 07	Ref 08	Ref 09	Ref 10	Ref 11	Ref 12	Ref 13	Ref 14	Ref 15
B	2.607,30	2.659,46	2.712,62	2.766,90	2.822,24	2.878,67	2.936,26	2.994,98	3.054,88	3.115,97	3.178,29	3.241,85	3.306,69	3.372,84	3.440,29
C	3.128,77	3.191,34	3.255,18	3.320,27	3.386,69	3.454,40	3.523,49	3.593,97	3.665,85	3.739,17	3.813,95	3.890,22	3.968,04	4.047,40	4.128,35
D	3.441,65	3.510,48	3.580,70	3.652,30	3.725,34	3.799,86	3.875,86	3.953,39	4.032,45	4.113,10	4.195,34	4.279,26	4.364,84	4.452,14	4.541,20

ANEXO V

Tabela de Vencimentos

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

Nível	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Ref 06	Ref 07	Ref 08	Ref 09	Ref 10	Ref 11	Ref 12	Ref 13	Ref 14	Ref 15
A	2.163,09	2.206,37	2.250,50	2.295,50	2.341,41	2.388,23	2.436,00	2.484,71	2.534,41	2.585,11	2.636,82	2.689,55	2.743,33	2.798,21	2.854,16

ANEXO VI

Tabela de Vencimentos

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

Nível	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Ref 06	Ref 07	Ref 08	Ref 09	Ref 10	Ref 11	Ref 12	Ref 13	Ref 14	Ref 15
B	4.326,22	4.412,74	4.501,00	4.591,01	4.682,83	4.776,50	4.872,04	4.969,46	5.068,87	5.170,22	5.273,63	5.379,11	5.486,69	5.596,43	5.708,34
C	5.191,47	5.295,29	5.401,19	5.509,22	5.619,41	5.731,79	5.846,42	5.963,35	6.082,64	6.204,28	6.328,36	6.454,92	6.584,04	6.715,71	6.850,03
D	5.710,62	5.824,81	5.941,32	6.060,15	6.181,34	6.304,96	6.431,07	6.559,69	6.690,88	6.824,71	6.961,20	7.100,44	7.242,43	7.387,28	7.535,02

ANEXO IV
Altera o Anexo II, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013.

ANEXO II

TABELA A
RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO
DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
CC	Assessor Jurídico	R\$ 3.179,19
CCI	Diretor do Departamento de Administração Planejamento	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Assistência Social	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Esportes	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Finanças	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Saúde	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Urbanismo	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento de Viação e Obras	R\$ 2.617,51
CCI	Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito	R\$ 2.617,51
CCII	Assessor de Relações Públicas	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Administração	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Administração - Saúde	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Almoxarifado	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Assistência ao Menor	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Assistência Social	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Compras	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Contabilidade	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Cultura	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 1.321,23

CCII	Chefe da Divisão de Esportes	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Fomento Agrícola	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Fomento Pecuário	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Obras	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Saúde	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Tesouraria	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Urbanismo	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Viação	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	R\$ 1.321,23

TABELA B
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR	FG
CC	R\$ 11.922,00	R\$ 3.179,19
CCI	Subsídio	R\$ 2.617,51
CCII	R\$ 5.012,37	R\$ 1.321,23

ANEXO III

Altera o Anexo I, da Lei nº 1.229, de 30 de junho de 2006.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS DO EMPREGO PÚBLICO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Agente Comunitário de Saúde – PSF	40 Horas	34	R\$ 1.824,45	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 18 anos.
Agente de Combate a Endemias – PSF	40 Horas	07	R\$ 1.824,45	Ensino Fundamental Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar Administrativo – PSF	40 Horas	02	R\$ 2.729,47	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.
Auxiliar de Enfermagem – PSF	40 Horas	02	R\$ 2.729,49	Ensino Médio Completo e curso de qualificação básica para a formação de Auxiliar de Enfermagem.
Enfermeiro – PSF	40 Horas	02	R\$ 5.800,20	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Farmacêutico Bioquímico – PSF	40 Horas	01	R\$ 8.084,68	Curso de graduação em Farmácia e Bioquímica, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Motorista – PSF	40 Horas	02	R\$ 2.047,11	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e idade mínima de 18 anos.
Odontólogo – PSF	40 Horas	01	R\$ 10.917,98	Curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

ANEXO IV
GRATIFICAÇÕES

TABELA “A”

Gratificação por compor Núcleo de Gestão de Carreira

DESCRIÇÃO	VALOR
GNGC – Membro do Núcleo de Gestão de Carreira	R\$ 650,00

TABELA “B”

Gratificação por Encargo

DESCRIÇÃO	VALOR
GPCC – Membro da Comissão de Contratação	R\$ 900,00
GPCS – Membro da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais	R\$ 900,00
GPEA – Membro da equipe de Apoio	R\$ 900,00
GDAC – Agente de Contratação	R\$ 2.300,00
GDFC – Fiscal de Contratos	R\$ 600,00
GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações de Bens	R\$ 500,00
GDAASUS – Médico Auditor nas Guias de Prestadores do SUS	R\$ 2.158,42
GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI	R\$ 5.284,95
GDAPG – Procurador-Geral	R\$ 2.158,42
GGPA – Gestor do Portal da Transparência	R\$ 1.011,24

TABELA “C”

Gratificação por Difícil Acesso

DESCRIÇÃO	VALOR
Designação para desempenho da função em repartição de difícil acesso	R\$ 520,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem por finalidade promover a revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, assegurando a recomposição do poder aquisitivo da remuneração, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Os percentuais aplicados resultam de criterioso estudo de impacto orçamentário-financeiro, elaborado com base na capacidade financeira do Município, de modo a garantir a valorização dos servidores sem comprometer o equilíbrio fiscal, o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites constitucionais de despesa com pessoal.

A atualização dos valores remuneratórios observa a legislação municipal vigente, preserva a estrutura do quadro de cargos e vencimentos e assegura tratamento isonômico aos servidores ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão e demais categorias abrangidas.

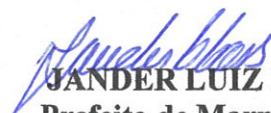
Ressalta-se, ainda, que foram observados os pisos salariais profissionais legalmente instituídos para determinadas categorias, garantindo-se o pagamento complementar sempre que necessário, especialmente nas áreas da saúde e da educação.

Além disso, a proposição contempla a atualização dos valores das gratificações decorrentes do exercício de encargos e de atribuições específicas, com o objetivo de promover a valorização dos servidores que desempenham funções estratégicas, técnicas ou de elevada responsabilidade administrativa, muitas vezes associadas a maior grau de complexidade decisória, responsabilização funcional e, em determinados casos, responsabilização pessoal.

As gratificações por encargo, por participação em comissões, por funções de controle, fiscalização, gestão, assessoramento técnico especializado, bem como aquelas vinculadas ao desempenho de atividades em condições especiais, como a gratificação por difícil acesso, foram atualizadas e refletem a necessidade de reconhecer e compensar adequadamente o acréscimo de responsabilidades assumidas pelos servidores designados, contribuindo para o fortalecimento da eficiência, da transparência e da segurança jurídica dos atos administrativos.

Dessa forma, a medida proposta atende aos princípios da legalidade, da valorização do serviço público e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a manutenção da eficiência administrativa e para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Marmeleiro, 05 de fevereiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Memorando nº 010/2026/GAB

Marmeleiro, PR, 05 de fevereiro de 2026.

Ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade

Assunto: Elaboração de estudos de impacto financeiro

Prezados;

Solicito parecer de estudo de impacto financeiro para concessão de reajuste salarial com índice total de 6% (revisão e reajuste).

Considerando ainda, a decisão pela criação: da assessoria de ações governamentais 1(uma) vaga; criação da divisão de patrimônio com uma vaga; da realização de processo seletivo simplificado com prazo de validade de 1 (um) ano renovável por igual período, com abertura de 2 vagas para engenheiro civil e 1 (uma) vaga para arquiteto e; ainda, aumento nos valores das gratificações para servidores efetivos. solicita-se a elaboração de estudos de impacto financeiro referentes à criação da seguinte vaga e cargo:

- **Chefe de Divisão (Patrimônio)**, com vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.135/2013.

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
CCII	Chefe da Divisão de Patrimônio	R\$ 1.321,23

SÍMBOLO	VALOR	FG
CCII	R\$ 5.012,37	R\$ 1.321,23

- **Assessor de Ações Governamentais**, com vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.135/2013

Número	Categoria Funcional	Padrão
1	Assessor de Ações Governamentais	CCI/FGI

- **Engenheiro Civil e Arquiteto**, com vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.096/2013

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÕES REFERENCIAIS DE VENCIMENTO
Engenheiro Civil	2	14
Arquiteto	1	10

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

- **Gratificações, previstas na Lei Municipal nº 2.096/2013**

TABELA "A"
Gratificação por compor Núcleo de Gestão de Carreira

DESCRIÇÃO	VALOR
GNGC – Membro do Núcleo de Gestão de Carreira	R\$ 650,00

TABELA "B"
Gratificação por Encargo

DESCRIÇÃO	VALOR
GPCC – Membro da Comissão de Contratação	R\$ 900,00
GPCS – Membro da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais	R\$ 900,00
GPEA – Membro da equipe de Apoio	R\$ 900,00
GDAC – Agente de Contratação	R\$ 2.300,00
GDFC – Fiscal de Contratos	R\$ 600,00
GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações de Bens	R\$ 500,00
GDAASUS – Médico Auditor nas Guias de Prestadores do SUS	R\$ 2.158,42
GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI	R\$ 5.284,95
GDAPG – Procurador-Geral	R\$ 2.158,42
GGPA – Gestor do Portal da Transparência	R\$ 1.011,24

TABELA "C"
Gratificação por Dificil Acesso

DESCRIÇÃO	VALOR
Designação para desempenho da função em repartição de difícil acesso	R\$ 520,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

- **Gratificações aos Profissionais do Magistério**, previstas no art. 83, da Lei 1.923/2012

I – R\$ 1.150,00 pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;
II – R\$ 1.000,00 pelo exercício da função de coordenação educacional no Departamento Municipal de Educação e Cultura, com atendimento no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino;
III – R\$ 850,00 pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;
IV – R\$ 520,00 pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento.

Ressalta-se que, as respectivas leis municipais mencionadas, contendo a descrição e os padrões de vencimentos aplicáveis a cada cargo, estão disponíveis no portal do município.

Atenciosamente.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CRIAÇÃO DE CARGOS E REVISÃO DE VALORES DE FUNÇÃO
GRATIFICADA

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto no inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00 (art. 16 e 17), quanto a estimativa dos resultados fiscais relativos aos vencimentos.

I –PREMISSA

A estimativa dos resultados fiscais é realizada em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, em especial aos Art. 16 e 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art.16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, contera as premissas e metodologia de cálculo utilizado, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

De acordo com o parágrafo segundo do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que acarretar a expansão da despesa continuada deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada não afetará a metas de resultados fiscais.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

II – METODOLOGIA DE CÁLCULO

A revisão geral anual visa a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos para suprir a defasagem salarial. A variação acumulada no ano de 2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, foi de 3,90 % (três inteiros e noventa centésimos por cento). À reposição da inflação será somado o aumento real de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) concedido aos servidores, totalizando um reajuste de 6% (seis por cento).

Conforme memorando nº 10/2026/GAB deve ainda ser considerado a criação de vagas conforme solicitado e reajuste nos valores de gratificações para servidores efetivo:

Criação de 1(uma) vaga para o cargo Chefe de Divisão de Patrimônio (cargo em comissão e/ ou comissionado)

Criação de 1(uma) vaga para o cargo Assessor de Ações Governamentais (cargo em comissão e/ ou comissionado)

Criação de 2(duas) vagas de Engenheiro Civil (no Quadro de Cargos efetivos/temporário do Poder Executivo),

Criação de 1(uma) vaga para Arquiteto no Quadro de Cargos efetivos/temporário do Poder Executivo),

O Reajuste nas Funções Gratificadas

GNGC – Membro do Núcleo de Gestão de Carreira,

GPCC – Membro da Comissão de Contratação

GPCS – Membro da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos

Disciplinares e Processos Administrativos Especiais,

GPEA – Membro da Equipe de Apoio,

GDAC – Agente de Contratação,

GDFC – Fiscal de Contratos,

GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações de Bens

GDAASUS- Medico Auditor das Guias de Prestadores do SUS

GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno - UCI

GDAPG – Procurador – Geral

GGPA – Gestor do Portal da Transparência

Gratificações aos Profissionais do Magistério

I – Função de Direção nas Instituições Educacionais

II – Função de Coordenação Educacional no Departamento Municipal de Educação e Cultura

III – Função de Coordenação Pedagógica nas Instituições Educacionais

IV – Funções em Instituições Educacionais de Dificil Acesso ou Provimento

Os valores propostos compreendem o pagamento das onze parcelas de salário, 13º salário, férias e adicional de férias, acrescido ainda um custo patronal de 22,61 % (vinte e dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento), pois a contribuição é feita para o Regime Geral da Previdência Social.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

III– ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Para o exercício de 2026, há previsão de dotação orçamentária nos elementos de despesa para gastos com pessoal, encargos sociais, aposentados, pensionistas e sentenças judiciais em aplicações diretas no valor de R\$ 50.204.204,00 (cinquenta milhões, duzentos e quatro mil e duzentos e quatro reais) preenchendo assim o requisito da previsão financeira para a despesa a ser criada.

Compatibilidade com as metas de resultados fiscais

A compatibilidade, prevista no parágrafo 2º do Art. 17 da LRF, em relação ao aumento da despesa e seus reflexos nas metas de resultados fiscais apresentadas no demonstrativo I do anexo de metas fiscais, é demonstrada a seguir, na apresentação do referido demonstrativo.

Após análise do comportamento da receita corrente líquida nos últimos três anos, pôde ser observado uma evolução de aproximadamente 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento) conforme demonstração abaixo:

Ano	Receita Corrente Líquida (R\$)	Variação Aproximada %	Média Aproximada %
2023	84.026.002,85		10,20
2024	92.708.309,25	10,33	
2025	102.045.466,72	10,07	

Projetando para os próximos exercícios, com base na média demonstrada acima, serão obtidos os seguintes resultados:

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$)					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
92.708.309,25	102.045.466,72	112.454.104,32	123.924.422,97	136.564.714,11	150.494.314,95

Para a projeção das despesas com pessoal e encargos sociais foram utilizados dados do gasto com pessoal dos exercícios de 2023 a 2025. Em seguida foi levantado o percentual de evolução do gasto com pessoal de um exercício para outro, obtendo-se uma média de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) que será aplicado na tabela de Metas x Projeções.

2023 – Gastos com Pessoal	2024 – Gastos com Pessoal	2025 – Gastos com Pessoal
R\$ 36.779.950,76	R\$ 36.058.952,09	R\$ 39.605.755,32
	Diferença aproximada em % de 2023 para 2024 = -1,96%	Diferença aproximada em % de 2024 para 2025 = 9,84%

A tabela a seguir apresenta os valores contidos no Anexo de Metas Fiscais em comparação à projeção das despesas com pessoal e encargos sociais utilizando-se o percentual médio de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) obtido por meio dos cálculos evidenciados acima.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Metas X Projeção	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Anexo de Metas Fiscais	41.727.086,00	50.204.204,00	53.311.860,30	57.379.422,20
Projeção das Despesas com Pessoal	39.605.755,32	41.166.222,08	42.788.171,23	44.474.025,16
Diferença em percentual	5,08%	18,00%	19,74%	22.49%

Compatibilidade com o Índice de Gastos com Pessoal

Quanto aos limites de gastos de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 20, Inciso III, Alínea b, no exercício anterior, o Município teve gastos com pessoal no percentual de 38,81% (trinta e oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento), equivalentes ao valor de R\$ 39.605.755,32 (trinta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) sobre a receita corrente líquida.

O limite de gasto com pessoal neste período foi de R\$ 55.104.552,03 (cinquenta e cinco milhões, cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos) correspondendo a 54% (cinquenta e quatro por cento) do valor da receita corrente líquida ajustada, que, de 01/2025 a 12/2025, foi apurada em R\$ 102.045.466,72 (cento e dois milhões, quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais setenta e dois centavos), conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

De modo geral, considerando a despesa com a remuneração de pessoal e encargos sociais, ocorrida no período de 2023 a 2025 houve aumento médio de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), ao passo que no mesmo período a receita corrente líquida teve variação positiva em média de 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento) ou seja, o aumento da receita corrente líquida em relação às despesas com a remuneração de pessoal e encargos sociais é de 6,26 % (seis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a mais, conforme evidenciado no quadro a seguir:

Ano	Despesa com Pessoal e Encargos (R\$)	Variação %	Média %
2023	36.779.950,76		3,94
2024	36.058.952,09	- 1,96	
2025	39.605.755,32	9,84	

Ano	Receita Corrente Líquida (R\$)	Variação %	Média %
2023	84.026.002,85		10,20
2024	92.708.309,25	10,33	
2025	102.045.466,72	10,07	

Para elaboração deste relatório, será considerado o estudo de impacto realizado em 2024 para o preenchimento das vagas solicitadas para concurso público a partir do exercício de 2025, concurso não foi finalizado em 2025 e está em fase de execução trazendo o impacto financeiro para 2026 no valor total R\$ 3.672.508,97 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos), conforme tabela a seguir:



MUNICÍPIO DE MARRELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

CUSTO ANUAL TOTAL DOS CARGOS (R\$) - 2026							
Cargo	Salário 11 meses	13º Salário	Férias	Abono	INSS	Nº Vagas	Total Anual
Arquiteto	53.443,50	4.858,50	4.858,50	1.619,50	14.283,99	1	79.063,99
Assistente Administrativo	26.721,64	2.429,24	2.429,24	809,75	7.141,97	5	197.659,20
Auxiliar de Educador	20.041,12	1.821,92	1.821,92	607,31	5.356,45	1	29.648,72
Auxiliar de Laboratório	24.494,91	2.226,81	2.226,81	742,27	6.546,82	1	36.237,62
Auxiliar de Serviços Gerais	16.923,72	1.538,52	1.538,52	512,84	4.523,25	14	350.515,90
Enfermeiro	56.783,76	5.162,16	5.162,16	1.720,72	15.176,75	1	84.005,55
Engenheiro Agrônomo	55.670,45	5.060,95	5.060,95	1.686,98	14.879,19	1	82.358,52
Farmacêutico	56.783,76	5.162,16	5.162,16	1.720,72	15.176,75	2	168.011,10
Fisioterapeuta 20 horas	26.721,64	2.429,24	2.429,24	809,75	7.141,97	1	39.531,84
Inspetor Sanitário Industrial	24.494,91	2.226,81	2.226,81	742,27	6.546,82	1	36.237,62
Médico	124.701,39	11.336,49	11.336,49	3.778,83	33.329,29	5	922.412,45
Médico Especialista	137.171,54	12.470,14	12.470,14	4.156,71	36.662,21	1	202.930,74
Motorista	20.041,12	1.821,92	1.821,92	607,31	5.356,45	7	207.541,04
Operador de Máquina	25.831,19	2.348,29	2.348,29	782,76	6.903,97	4	152.858,00
Procurador Jurídico	53.443,50	4.858,50	4.858,50	1.619,50	14.283,99	1	79.063,99
Professor de Educação Física- Esporte	24.494,91	2.226,81	2.226,81	742,27	6.546,82	2	72.475,24
Professor	25.525,39	2.320,49	2.320,49	773,50	6.822,24	7	264.334,77
Professor de Educação Infantil	42.352,20	3.850,32	3.850,32	1.283,44	11.319,65	3	187.967,79
Servente Geral	16.923,72	1.538,52	1.538,52	512,84	4.523,25	1	25.036,85
Servente Merendeira	16.923,72	1.538,52	1.538,52	512,84	4.523,25	5	125.184,25
Técnico em Enfermagem	28.948,70	2.631,70	2.631,70	877,23	7.737,20	3	128.479,59
Técnico em Informática	34.515,58	3.137,78	3.137,78	1.045,93	9.225,07	1	51.062,14
Técnico em Saúde Bucal	34.515,58	3.137,78	3.137,78	1.045,93	9.225,07	1	51.062,14
Técnico em Vigilância em Saúde	26.721,64	2.429,24	2.429,24	809,75	7.141,97	1	39.531,84



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Auxiliar de Saúde Bucal	24.494,91	2.226,81	2.226,81	742,27	6.546,82	1	36.237,62
Telefonista	15.587,77	1.417,07	1.417,07	472,36	4.166,19	1	23.060,46
Total Geral							3.672.508,97

Abaixo, demonstrativos dos impactos gerados com as criações de vagas e reajustes as funções gratificadas conforme solicitado:

CUSTO ANUAL TOTAL DOS CARGOS (R\$) - 2026								
Cargo	Salário mensal	Salário 11 meses	13º Salário	Férias	Abono	INSS	Nº Vagas	Total Anual
Chefe de Divisão de Patrimônio	R\$ 5.012,37	R\$ 55.136,07	R\$ 5.012,37	R\$ 5.012,37	R\$ 1.670,79	R\$ 15.110,62	1	R\$81.942,22
Assessor de Ações Governamentais	R\$ 10.342,00	R\$ 113.762,00	R\$ 10.342,00	R\$ 10.342,00	R\$ 3.447,33	R\$ 31.177,68	1	R\$169.071,01
Engenheiro civil	R\$ 7.939,57	R\$ 87.335,27	R\$ 7.939,57	R\$ 7.939,57	R\$ 2.646,52	R\$ 23.935,15	2	R\$259.592,16
Arquiteto	R\$ 5.510,01	R\$ 60.610,11	R\$ 5.510,01	R\$ 5.510,01	R\$ 1.836,67	R\$ 16.610,84	1	R\$ 90.077,64
TOTAL GERAL								R\$ 600.683,03

CUSTO ANUAL TOTAL DOS FUNÇÃO GRATIFICADA (R\$) - 2026							
FUNÇÃO	Valor Atual	Nº Vaga	Custo Anual s/ Reajuste	Valor reajustado	Custo Anual com Reajuste	Diferença Apurada	
GNGC – Membro do Núcleo de Gestão de Carreira,	R\$ 457,84	5	R\$ 36.488,25	R\$ 650,00	R\$ 51.802,72	R\$ 15.314,47	
GPCC – Membro da Comissão de Contratação	R\$ 742,00	2	R\$ 23.653,92	R\$ 900,00	R\$ 28.690,74	R\$ 5.036,82	
GPCS – Membro da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais	R\$305,44	3	R\$ 14.605,50	R\$ 900,00	R\$43.036,11	R\$ 28.430,61	
GPEA – Membro da	R\$ 742,00	2	R\$ 23.653,92	R\$900,00	R\$ 28.690,74	R\$ 5.036,82	



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Equipe de Apoio						
GDAC – Agente de Contratação	R\$ 1.272,00	4	R\$ 81.099,15	R\$ 2.300,00	R\$146.641,56	R\$ 65.542,41
GDFC – Fiscal de Contratos	R\$ 424,00	10	R\$ 67.582,63	R\$ 600,00	R\$ 95.635,80	R\$ 28.053,17
GPCAB – Membro da Comissão de Avaliações De Bens	R\$ 305,44	3	R\$ 14.605,50	R\$ 500,00	R\$ 23.908,95	R\$ 9.303,45
GDAASUS- Medico Auditor nas Guias de Prestadores do SUS	R\$ 2.036,25	1	R\$ 32.456,40	R\$ 2.158,42	R\$34.403,70	R\$1.947,30
GDACUCI – Coordenador da Unidade de Controle Interno - UCI	R\$ 4.985,80	1	R\$ 79.470,16	R\$ 5.284,95	R\$84.238,40	R\$4.768,24
GDAPG – Procurador – Geral	R\$ 2.036,25	1	R\$ 32.456,40	R\$ 2.158,42	R\$34.403,70	R\$ 1.947,30
GGPA – Gestor do Portal Da Transparência	R\$ 954,00	1	R\$ 15.206,10	R\$ 1.011,24	R\$16.118,45	R\$ 912,35
I – Função de Direção nas Instituições Educacionais	R\$ 989,85	7	110.442,61	R\$ 1.150,00	R\$128.311,36	R\$ 17.868,75
II – Função de Coordenação Educacional no Departamento Municipal de Educação e Cultura	R\$ 848,43	4	R\$54.093,52	R\$ 1.000,00	R\$63.757,20	R\$9.663,68
III – Função de Coordenação Pedagógica nas Instituições Educacionais	R\$707,04	11	R\$123.966,95	R\$ 850,00	R\$149.032,45	R\$25.065,50
IV – Funções em Instituições Educacionais de Dificil Acesso ou Provimto	R\$ 452,50	13	R\$93.762,93	R\$ 520,00	R\$107.749,67	R\$13.986,74
TOTAL GERAL						232.877,61



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Abaixo o demonstrativo do impacto gerado com o reajuste anual de 6% (seis por cento) para o exercício de 2026 e para os próximos três exercícios levando em consideração o aumento médio de 3,94% que corresponde a média dos últimos 3 anos conforme calculo já apresentado anteriormente, acrescido do valor levantado para o preenchimento das vagas solicitadas para concurso público, bem como a criação de novas vagas e diferença dos valores referentes o reajuste dos cargos/função gratificada da tabela acima,

Ano	Estimativa da Receita (R\$) (Projetada)	Limite de Gastos (54%) (R\$)	Valor apurado sem o 6% de reajuste (R\$)	Valor apurado com o reajuste anual (6%)	Valor apurado após reajuste anual (6%), criação de vagas e reajuste das Funções gratificadas	Percentual Projetado
2026	112.454.104,32	60.725.216,33	43.278.264,29	R\$ 45.874.960,14	R\$ 46.708.520,78	41.53%
2027	123.924.422,97	66.919.188,40	44.983.427,90	R\$ 47.682.433,57	R\$ 48.548.836,50	39.17%
2028	136.564.714,11	73.744.945,62	46.755.774,96	R\$ 49.561.121,45	R\$ 50.461.660,65	36.95%
2029	150.494.314,95	81.266.930,07	48.597.952,50	R\$ 51.513.829,63	R\$ 52.449.850,08	34.85%

Os valores atualizados no Anexo de Metas Fiscais ficarão dispostos da seguinte maneira:

Metas X Projeção	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Anexo de Metas Fiscais	41.727.086,00	50.204.204,00	53.311.860,30	57.379.422,20
Projeção Despesas com Pessoal	R\$ 39.605.755,32	R\$ 46.708.520,78	R\$ 48.548.836,50	R\$ 50.461.660,65
Diferença em percentual	5,08%	6,96%	8,93%	12,05%

Como já mencionado, para os próximos exercícios, o percentual de aumento da arrecadação, deve ser superior ao percentual de aumento da despesa com pessoal. Demonstrando que mesmo com a ampliação da proposta, o limite de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal não será atingido, inclusive nos exercícios subsequentes.

IV - CONCLUSÃO

Após análise dos dados para elaboração do presente estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro conclui-se:

- O aumento dos gastos com pessoal em decorrência da revisão anual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) e reajuste de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, bem como a criação de cargos e reajustes dos valores das gratificações para servidores efetivos não afetará o índice constitucional para o exercício de 2026 e para os três subsequentes.
- Considerando o encaminhamento de diversos projetos de lei à Câmara Municipal, os quais serão objeto de apreciação e deliberação de forma individualizada, o presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro foi elaborado com base em análise global e consolidada. Tal metodologia tem por finalidade mensurar, de forma integrada, os efeitos orçamentários e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

financeiros potenciais decorrentes do conjunto das proposições, sem prejuízo da execução, registro contábil e controle individualizado de cada projeto, conforme sua eventual aprovação.

Marmeleiro-PR, 05 de fevereiro de 2026.

JEFERSON

FACIN:080517649

78

Assinado de forma digital por
JEFERSON FACIN:08051764978
Dados: 2026.02.05 14:12:08
-03'00'

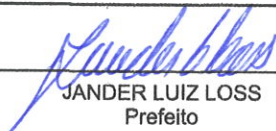
Jeferson Facin

CRC-PR 075715/O-5



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2026

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R\$		Previsão - R\$			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Despesas correntes (I)	65.478.803,15	72.019.089,70	84.279.061,50	98.725.566,79	107.460.507,17	115.420.723,90
Pessoal e encargos sociais	32.953.350,00	37.981.700,00	41.727.086,00	50.204.204,00	53.311.860,30	57.379.422,20
Juros e encargos da dívida	46.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	32.479.453,15	34.002.389,70	42.551.975,50	48.521.362,79	54.148.646,87	58.041.301,70
Despesas de capital (II)	2.290.736,05	5.824.530,00	2.986.546,71	14.773.300,00	2.234.600,00	2.274.850,00
Investimentos	2.070.736,05	5.724.530,00	2.986.546,71	14.773.300,00	2.234.600,00	2.274.850,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	220.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (III)	684.540,80	780.390,30	881.470,79	3.421.566,21	4.037.507,83	4.331.978,10
Reserva de contingência	684.540,80	780.390,30	881.470,79	3.421.566,21	4.037.507,83	4.331.978,10
Total (IV) = (I + II + III)	68.454.080,00	78.624.010,00	88.147.079,00	116.920.433,00	113.732.615,00	122.027.552,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARMELEIRO						
Data Emissão: 13/01/2026 Hora Emissão: 14:15						


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5



R\$ 1,00

R\$ 1,00R\$ 1,00

R\$ 1,00

R\$ 1,00

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2023 Anual		Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte				
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹		54,00
DTP em 2022 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)		(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		(5,40)

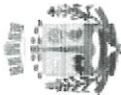
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	84.026.002,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	36.779.950,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	43,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5

LUCIANA ARISI
Controladora Interna



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.679.831,18	2.868.125,93	2.602.551,70	2.953.352,60	2.452.138,38	2.990.845,56	2.686.883,21	2.679.436,40	2.600.395,77	2.834.104,82	2.958.839,98	5.788.431,94	36.094.937,47	0,19
Pessoal Ativo	2.523.034,77	2.718.785,66	2.443.821,07	2.765.198,25	2.256.130,84	2.793.310,83	2.498.180,96	2.510.467,34	2.535.040,74	2.765.253,65	2.889.550,39	5.698.926,63	34.397.701,13	0,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.268.063,28	2.469.010,92	2.208.825,39	2.267.472,66	2.285.498,08	2.550.995,19	2.262.774,17	2.276.278,66	2.300.830,33	2.510.518,88	2.637.330,12	5.226.401,77	31.263.999,45	0,00
Obrigações Patronais	254.971,49	249.774,74	234.995,68	497.725,59	(29.367,24)	242.315,64	235.406,79	234.188,68	234.210,41	254.734,77	252.220,27	472.524,86	3.133.701,68	0,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.702,76	21.444,03	22.099,07	21.081,96	21.081,96	21.081,96	21.081,96	21.081,96	21.081,96	21.081,96	21.081,96	43.986,76	275.888,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.434,62	11.258,53	11.801,96	11.165,04	11.165,04	11.165,04	11.165,04	11.165,04	11.165,04	11.165,04	11.165,04	22.330,08	145.145,51	0,00
Pensões	9.268,14	10.185,50	10.297,11	9.916,92	9.916,92	9.916,92	9.916,92	9.916,92	9.916,92	9.916,92	9.916,92	21.656,68	130.742,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	137.093,65	127.896,24	136.631,56	167.072,39	174.925,58	176.452,77	167.620,29	147.887,10	44.273,07	47.769,21	48.207,63	45.518,55	1.421.348,04	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	1.996,55	1.870,91	1.870,91	1.996,55	1.996,55	1.996,55	21.066,62	1.726,54	1.464,39	35.985,57	0,00
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.321,35	0,00	0,00	19.321,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	1.996,55	1.870,91	1.870,91	1.996,55	1.996,55	1.996,55	1.745,27	1.726,54	1.464,39	16.664,22	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.679.831,18	2.868.125,93	2.602.551,70	2.951.356,05	2.450.267,47	2.988.974,65	2.684.886,66	2.677.439,85	2.598.399,22	2.813.038,20	2.957.113,44	5.786.967,55	36.058.951,90	0,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		93.808.309,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		1.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)		100.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)		0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		92.708.309,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIib)		36.058.952,09	38,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		50.062.487,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		47.559.362,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		45.056.238,30	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 14/01/2026, às 13:49:46.



NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
2024 Anual		Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)
Limite Máximo (a)							
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							% DTP (i)
							0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	54,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

[illegible]

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

JEFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5

LUCIANA ARISI
Controladora Interna



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.712.280,49	2.738.260,73	3.345.105,26	2.933.418,42	3.006.856,74	3.287.582,75	3.112.151,02	3.032.528,65	3.078.378,87	3.207.912,05	3.184.705,31	6.057.024,04	39.696.204,33
Pessoal Ativo	2.650.673,00	2.671.857,89	3.295.394,95	2.870.453,10	2.898.139,89	3.092.708,85	3.006.989,32	2.920.719,51	2.963.539,99	3.079.384,06	3.058.792,36	6.016.387,76	38.525.040,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.272.682,85	2.344.957,59	2.899.725,98	2.517.359,96	2.541.730,33	2.730.856,68	2.641.803,78	2.562.381,60	2.598.634,80	2.706.157,91	2.681.623,28	5.298.664,34	33.796.579,10
Obrigações Patronais	377.990,15	326.900,30	395.668,97	353.093,14	356.409,56	361.852,17	365.185,54	358.337,91	364.905,19	373.226,15	377.169,08	717.723,42	4.728.461,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.081,96	21.081,96	23.067,44	24.156,12	22.346,88	22.346,88	22.346,88	22.346,88	22.346,88	22.346,88	22.008,76	40.636,28	286.113,80
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.165,04	11.165,04	12.041,17	12.968,51	11.834,95	11.834,95	11.834,95	11.834,95	11.834,95	11.834,95	11.496,83	19.612,42	149.458,71
Pensões	9.916,92	9.916,92	11.026,27	11.187,61	10.511,93	10.511,93	10.511,93	10.511,93	10.511,93	10.511,93	10.511,93	21.023,86	136.655,09
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	40.525,53	45.320,88	26.642,87	38.809,20	86.369,97	172.527,02	82.814,82	89.462,26	92.492,00	106.181,11	103.904,19	0,00	885.049,85
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	1.182,62	1.065,79	1.010,64	1.145,78	1.145,78	47.820,54	1.141,09	1.141,09	1.141,09	1.141,09	32.977,54	90.913,05
Indeniza, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	1.182,62	1.065,79	1.010,64	1.145,78	1.145,78	1.141,09	1.141,09	1.141,09	1.141,09	1.141,09	32.977,54	44.233,60
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.712.280,49	2.737.078,11	3.344.039,47	2.932.407,78	3.005.710,96	3.286.436,97	3.064.330,48	3.031.387,56	3.077.237,78	3.206.770,96	3.183.564,22	6.024.046,50	39.605.291,28
													464,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		102.583.481,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		538.015,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)		0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)		0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		102.045.466,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIib)		39.605.755,28	38,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		55.104.552,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		52.349.324,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		49.594.096,83	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. Emissão: 14/01/2026, às 13:51:58.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2025 Anual		Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte				
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)			54,00
DTP em 2024 (XII) (%)			0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)			(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)			(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	102.045.466,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	39.605.755,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	38,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

2 Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

3 Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

JEFFERSON FACIN
Contador
CRC/PR 075715/O-5

LUCIANA ARISI
Controladora Interna